



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**COLEGIADO DA ENGENHARIA AMBIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

*Aprova a Regulamentação do Programa Tutorial do Curso de Engenharia Ambiental, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG*

O Colegiado do curso de Engenharia Ambiental, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006138/2023-18, resolve aprovar em sua 35ª reunião, no dia 27 de abril de 2023, o Regulamento do Programa Tutorial do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

**CAPÍTULO I**  
**Do Conceito e Objetivo Geral**

Art. 1º O Programa Tutorial do curso de Engenharia Ambiental - PTEA é um programa de tutoria para os discentes, que reúne ações destinadas à integração destes ao curso de Engenharia Ambiental e ao seu corpo docente, oferecendo-lhes suporte para acolhimento, informações adicionais, orientações curriculares e notícias do curso.

Art. 2º O objetivo do PTEA é integrar o discente aos projetos de pesquisa nos quais trabalham os docentes do curso, aos projetos de iniciação científica, aos projetos de extensão, à estrutura curricular do curso e seus diferentes componentes, à oportunidades de estágio, entre outras atividades.

Art. 3º O PTEA tem por finalidade reforçar e potencializar o processo de ensino-aprendizagem, apresentando os ambientes de aprendizagem do curso, em consonância com os objetivos gerais, objetivos específicos, as competências e habilidades descritas no Projeto Pedagógico do Curso.

**CAPÍTULO II**  
**Dos Objetivos Específicos e Atividades do PTEA**

Art. 4º São objetivos específicos do PTEA:

- I - promover a integração dos discentes no âmbito acadêmico e universitário;
- II - criar eventos informativos a respeito do curso de Engenharia Ambiental e sua trilha formativa;
- III - dar suporte aos discentes para transpor obstáculos encontrados ao longo da vida acadêmica; e
- IV - ampliar as perspectivas de formação profissional dos discentes.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas e promovidas no âmbito do Programa terão criação, desenvolvimento e supervisão da comissão específica e serão certificadas por seu Presidente.



### **CAPÍTULO III**

#### **Da Estrutura do PTEA**

Art. 5º O PTEA será coordenado por uma comissão composta por membros docentes do núcleo de Engenharia Ambiental.

§ 1º A comissão será composta por, no mínimo, 3 integrantes.

§ 2º Os membros serão indicados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e designados por portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 3º A Comissão do PTEA não terá vigência específica, permitindo a entrada e saída em fluxo contínuo, mediante solicitação via Colegiado de curso;

§ 4º É indicado que a saída de membros não seja realizada de forma conjunta ou em bloco, e que a permanência seja de no mínimo um ano, visando assim, a transferência de informações e conhecimento aos membros que substituirão.

Art. 6º A presidência da comissão de PTEA será decidida na primeira reunião da comissão após a publicação desta resolução.

Parágrafo único. Deverá ocorrer anualmente uma reunião para escolha da presidência da comissão.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das Atribuições da Comissão do PTEA**

Art. 7º São atribuições da Comissão do PTEA:

- I - propor ações alinhadas ao escopo de objetivos do PTEA;
- II – criar, desenvolver, planejar e acompanhar eventos de integração universitária promovidos aos discentes do curso;
- III - acompanhar e dar apoio a outras atividades de integração e formação destinadas aos discentes do curso;
- IV - expedir e registrar certificados das atividades do PTEA;
- V - propor a atualização da regulamentação específica do PTEA, quando necessário;
- VI - definir e divulgar amplamente (por meios físicos e/ou eletrônicos), aos discentes e docentes, o calendário semestral de atividades;
- VII - divulgar formas dos discentes se integrarem às atividades acadêmicas, sociais e culturais da universidade;
- VIII - identificar problemas no processo de ensino-aprendizagem dos discentes, apresentando-lhes os caminhos para usufruírem de apoio especializado, disponíveis na instituição; e
- IX- participar das atividades destinadas aos docentes, organizadas pela Assessoria Pedagógica do Campus Poços de Caldas.

Parágrafo único. o PTEA conta com o apoio da Assessoria Pedagógica do campus Poços de Caldas.

Art. 8º A participação do discente nas ações de tutoria do PTEA é voluntária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**  
Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental  
Rodovia José Aurélio Vilela, 11999. Cidade Universitária  
Poços de Caldas - MG



## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Finais**

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PTEA.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

**RAFAEL BRITO DE MOURA**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA ENGENHARIA AMBIENTAL**

Data da publicação  
10/05/2023